



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



PROJETO DE LEI Nº 064/2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.599, DE 18 DE JULHO DE 2005, PARA INCLUIR VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O art. 12, §1º, da Lei nº 2.599, de 18 de julho de 2005, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12

§ 1º - Os representantes do Poder Municipal são os seguintes:

- a) dois representantes do Departamento Municipal de Assistência Social;
- b) um representante do Departamento Municipal de Saúde;
- c) um representante do Departamento Municipal de Educação;
- d) um representante do Departamento Municipal da Cultura;
- d) um representante do Departamento Municipal da Fazenda;
-”

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 15 de fevereiro de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Santa Rita do Passa Quatro, 13 de maio de 2024.

OFÍCIO Nº 072/2024
ASSUNTO: Mensagem

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Honrado em cumprimentá-los, encaminhamos para análise e apreciação dessa digna Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.599, de 18 de julho de 2005, para incluir vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é formado pelo Poder Público em conjunto com a Sociedade Civil, sendo que este último grupo é composto por representantes de entidades não governamentais, mantendo sempre a paridade entre essas duas esferas, como determina o art. 88, inciso II, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Recentemente, a Casa Belém foi incluída entre as entidades cadastradas e representadas no CMDCA, de forma que, para manter a paridade entre a representação das entidades e do Poder Público, é necessária a criação de nova cadeira ao Poder Público.

Desta maneira, a presente propositura servirá para incluir mais um representante do Departamento de Assistência Social no CMDCA.

Diante a necessidade de enriquecer o debate no referido conselho, requer a tramitação do presente projeto em **regime de urgência**.

Esperando a melhor acolhida, ao ensejo, renovamos-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUCAS COMIN LOUREIRO
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Passa Quatro